

Nota Técnica nº 06/2014/GECAD/SFI-ANA
Documento nº 00000.019482/2014-85

Em, 06 de junho de 2014.

À Senhora Superintendente de Fiscalização

Assunto: **Certificação das Metas Federativas do Progestão referentes ao exercício de 2013.**
Referência: 012684/2014 (via 006)

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da *Meta I.1 – Integração dos dados de usuários de Recursos Hídricos* do Progestão, relacionada ao ciclo 2 a ser finalizado em 2013, dos estados de Alagoas, Sergipe, Piauí, Rondônia, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Paraná e Paraíba.

2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Nota Técnica Conjunta nº 3/2013/SAG/SFI/SIP/SPR/SUM/SGH/SER/SGI e Resolução ANA nº 1.485 de 2013.

3. Os documentos supracitados indicam que a certificação do segundo período correspondente ao ano de 2013, para os estados que ainda não utilizam o sistema CNARH “*será comprovada mediante ao envio de ofício, juntamente com os Relatórios Progestão, ... isto devido a necessidade de ajustes de TI na ferramenta de sincronização e o prazo exíguo para atendimento da meta*” conforme descrito no item 1.2.5 do Anexo I (Quadro de Metas) do contrato, citado no art. 7º do anexo I da Resolução ANA nº 379, de 2013.

4. Está definido na Nota Técnica supracitada que no ofício, para garantir a certificação, constassem:

- i) – a forma a ser adotada para o compartilhamento das informações sobre os usuários estaduais de recursos hídricos;
- ii) – a estimativa de usuários de recursos hídricos existentes no estado; e
- iii) – a indicação dos critérios de priorização para o cadastramento destes usuários.

5. Ainda foram definidos como critérios de avaliação a disponibilização das seguintes informações para os estados que adotassem a forma parcial de integração dos dados:

- i) – o início da sincronização dos dados;
- ii) – a indicação da plataforma do sistema de cadastro de usuários estaduais; e
- iii) – a indicação do sistema de gerenciamento de banco de dados.

6. Cabe ressaltar que para os estados que optassem pela forma parcial, seria aceito para a certificação do 2º ciclo – ano de 2013, o encaminhamento de planilha com as informações

cadastrais necessárias para o compartilhamento, além da apresentação de proposta para a criação de um sistema de cadastro estadual.

Análise dos encaminhamentos

7. Os estados que enviaram ofício específico contendo as informações solicitadas foram: Alagoas, Sergipe, Rondônia e Piauí, conforme tabela 1. Cabe ressaltar que estes estados optaram pela forma integral.

Informações solicitadas	AL	SE	RO	PI
Envio de Ofício específico	Nº 154/2014-GS	Nº 239/2014 - SRH	Nº 1112/GAB/SEDAM	GAB Nº 0195/2014
Forma de adesão	Integral	Integral	Integral	Integral
Estimativa de usuários	1.400	900	10.000	1.000
Crítérios	Apresentados	Apresentados	Apresentados	Apresentados

Tabela1 – Informações encaminhadas pelo usuário para cumprimento da Meta 1.1 do PROGESTÃO, para os estados de AL, SE, RO e PI.

8. Diante da disponibilização das informações por meio de envio de ofício específico, certificamos o cumprimento da meta para estes estados: AL, SE, RO e PI.

9. Os estados do Rio de Janeiro e do Mato Grosso possuem especificidades, pois já utilizavam o CNARH antes de aderirem ao PROGESTÃO. A comprovação de tal situação está calcada, para o estado do Rio de Janeiro, na publicação da Resolução Conjunta ANA / SERLA nº 650, de 2008 que tornou o preenchimento deste cadastro como primeiro passo para a regularização do uso nos processos de requerimento de outorga para usos em corpos d'água estaduais e formalizou a integração das bases. O Estado do Mato Grosso encaminhou cópia do Ofício nº 541/GAB-SEMA enviado para esta Agência em 11 de novembro de 2011 que informa a forma de adesão (integral) e disponibilizou cópia da Portaria SEMA nº 208, de 2012 e Instrução Normativa SEMA nº 05, de 2012 que define o sistema CNARH como sistema de cadastro estadual e ainda define o preenchimento deste cadastro como primeiro passo para a regularização respectivamente.

10. Encontram-se cadastrados no CNARH atualmente cerca de 13.000 empreendimentos cujas interferências ocorrem em corpos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, o que é considerado uma cobertura satisfatória, conforme apontado no Ofício INEA/DIGAT nº 106/2014, exceto para o setor de agricultura irrigada, pois foi estimada pelo Estado a existência de aproximadamente 20.000 produtores rurais, no entanto somente 20% encontram-se cadastrados. Assim a proposta do Estado do Rio de Janeiro para a atualização da base de dados do CNARH será buscar o cadastramento dos irrigantes e consistir as declarações existentes no banco de dados do sistema, uma vez que aproximadamente 20% encontra-se com o nº CNARH gerado.

11. Para o Estado do Mato Grosso encontram-se cadastrados 2.524 empreendimentos estaduais, sendo que 2.345 já possuem nº CNARH gerado, o que indica que a maioria das declarações já passou por algum tipo de análise. O Estado do Mato Grosso em seu Ofício nº 03/CEHIDRO/2014 aponta a existência de aproximadamente 21.000 usuários, sendo que 12% aproximadamente já se encontram cadastrados. Neste Ofício também foi informado que serão

acrescidos nos próximos anos do PROGESTÃO aproximadamente 700 novos usuários por ano no CNARH, a partir das demandas dos interessados em obter a outorga.

12. As informações apresentadas pelos estados do Rio de Janeiro e Mato Grosso constam na tabela 2.

Informações solicitadas	RJ	MT
Envio de Ofício específico	INEA/DIGAT N° 044/14 e INEA/DIGAT N° 106/2014	N° 541/GAB-SENA-MT/2014 e N° 03/CEHIDRO/2014
Forma de adesão	Integral (desde 2006)	Integral (desde 2012)
Estimativa de usuários	34.000	21.000
% aproximado de usuários cadastrados	40%	12%
Critérios	Apresentados	Apresentados

Tabela 2 – Informações encaminhadas pelo usuário para cumprimento da Meta 1.1 do PROGESTÃO, para os estados de RJ e MT.

13. Diante da disponibilização das informações, certificamos o cumprimento da meta para estes estados, RJ e MT.

14. Paraná e Paraíba indicaram a integração parcial como forma de adesão, ou seja, a disponibilização dos dados por meio específico, considerando a existência de um sistema próprio de cadastramento de usuários de recursos hídricos. As informações disponibilizadas constam na tabela 3.

Informações solicitadas	PR	PB
Envio de Ofício específico	N° 083/2014-DPCA	DP - 162/2014
Forma de adesão	Parcial	Parcial
Estimativa de usuários	19.711	11.384
Critérios	Apresentados	Apresentados
Início da Sincronização	Março/2014	Março/2014
Plataforma do Sistema	DELPHI	JAVA – Tomcat 5.5
Banco de dados do Sistema	ORACLE	POSTGRE SQL

Tabela 3 – Informações encaminhadas pelo usuário para cumprimento da Meta 1.1 do PROGESTÃO, para os estados de PR e PB.

15. O Estado do Paraná não enviou ofício específico sobre o assunto, conforme preconiza a Resolução ANA n° 1.485, de 2013, no entanto as informações solicitadas foram apontadas no Relatório PROGESTÃO encaminhado pelo Ofício n° 83/2014-DPCA, assim considera-se certificado.

16. O Estado da Paraíba encaminhou ofício específico, com as informações solicitadas e encontra-se em tratativas para a efetiva disponibilização das informações por meio da ferramenta de sincronização, sendo assim considera-se certificado.

17. Diante do exposto, reitera-se a certificação do cumprimento da Meta 1.1 do PROGESTÃO dos estados de Alagoas, Sergipe, Piauí, Rondônia, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Paraná e Paraíba.

Atenciosamente,

RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Gerente de Cadastro

De acordo, encaminhe-se à SAG para conhecimento e providências.

FLAVIA GOMES DE BARROS
Superintendente de Fiscalização